



PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO.

“Termo Aditivo de Fomento, referente ao Termo de Convênio, que entre si celebraram o Município de Paudalho e a Sociedade de Instrução e Beneficência Abrigo Cazuzá Pinheiro, na forma Abaixo Exposta”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, inscrita no CNPJ sob o n. 11.097.383/0001-84, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Marcello Fuchs Campos Gouveia**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Granja Esperança, n.º 77, Bairro: Chã de Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.403.82.6 SSP/PE e CPF n.º 053.901.384-65, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de n.º 12.105.375/0001-40, Paudalho – PE, neste ato representado por sua Secretária e Ordenadora de Despesa, a **Sra. VALQUIRIA MARINHO DE BARROS**, brasileira, vive em união estável, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4583631 SSP/PE e inscrita no CPF sob o n.º 882.301.714-91, doravante denominados **CONCEDENTES** e de outro lado a **SOCIEDADE DE INSTITUIÇÃO E BENEFICÊNCIA ABRIGO CAZUZÁ PINHEIRO**, organização social, sem fins lucrativos, sediada na Rua Ladeira preta, S/N, Centro, Paudalho– PE, inscrita no CNPJ sob n.º 55.825-000, neste ato representada por sua Presidente, Sr. **DANILO PORFÍRIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, militar, inscrito no RG de n.º 52.569 PMPE e CPF/MF 012.665.024-16, residente domiciliar no Condomínio Privê das Jaqueiras, 50 LT 21, Chã de Capoeira, Paudalho – PE, CEP 55.825-000 doravante denominada **CONVENENTE**, acordam em celebrar o presente Convênio de Cooperação, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei Ordinária Municipal n.º 868/2018 e na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO TERMO ORIGINAL






Constitui objeto do TERMO DE CÔNVENIO transferência de recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Paudalho a Sociedade de Instituição e Beneficência Abrigo Cazuza Pinheiro, em virtude da parceria quanto ao abrigamento de idosos residentes no Município de Paudalho encontrados em situação de vulnerabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Esse termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio da ementa acima descrita, nos termos da Cláusula Terceira e Quarta do Termo de Convênio Original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio pelo prazo de 01 (um) ano a partir de 03/01/2022 até 31/12/2022.

Parágrafo único: O plano de trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Construindo um novo amanhã!

Para o período de prorrogação, o valor da parcela será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), equivalente ao valor original, do Termo de Convênio, ou proporcional ao número de meses de vigência.

CLÁUSULA QUINTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, caput da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

DPSEO



Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio original.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

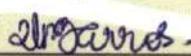
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

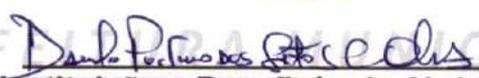
Paudalho, em 03 de Janeiro de 2022



**Prefeito Constitucional
Concedente**



**Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Concedente**



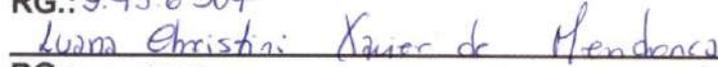
**Sociedade de Instituição e Beneficência Abrigo Cazuza Pinheiro
Conveniente**

Testemunhas:



Maria Leila Silva Pedrosa Beltrão

RG.: 9.45.6.504



Luana Christina Xavier de Mendonça

RG.: 8.889.124

Visto Procuradoria Municipal:



PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO 01/2020.

“Termo Aditivo de Fomento, referente ao Termo de Fomento, que entre si celebraram o Município de Paudalho e a Instituição Abrigo Jesus Menino de Órfãos Abandonados, na forma Abaixo Exposta”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, inscrita no CNPJ sob o n. 11.097.383/0001-84, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Marcello Fuchs Campos Gouveia**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Granja Esperança, n.º 77, Bairro: Chã de Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.403.82.6 SSP/PE e CPF n.º 053.901.384-65, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de n.º 12.105.375/0001-40, Paudalho – PE, neste ato representado por sua Secretária e Ordenadora de Despesa, a **Sra. VALQUIRIA MARINHO DE BARROS**, brasileira, vive em união estável, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4583631 SSP/PE e inscrita no CPF sob o n.º 882.301.714-91, doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **INSTITUIÇÃO ABRIGO JESUS MENINO DE ÓRFÃOS ABANDONADOS**, organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ de n.º 09.869.926/0001-92, sediada na Rua Esperança, 376, Barro, Recife-PE, CEP 50900-100, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOEL DE OLIVEIRA BEZERRA**, brasileiro, casado, Pastor, inscrito no RG de n.º 2029350 SDS/PE e CPF 110.229.225-75, residente e domiciliado na Rua Teles Junior, 105, apt. 402, Rosarinho, Recife-PE, CEP 52050-375, doravante denominado **OSC**, acordam em celebrar o presente termo aditivo de vigência do termo de fomento 01/2021, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei Ordinária Municipal n.º 868/2018 e na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO TERMO ORIGINAL

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Paudalho a **INSTITUIÇÃO ABRIGO JESUS MENINO DE ÓRFÃOS ABANDONADOS**, em virtude da parceria quanto ao abrigamento de crianças impúberes, oriundo de Processo de Suspensão/Perda Familiar em face dos seus genitores, conforme determinação judicial prolatada nos autos do processo NPU 1090-09.2019.8.17.3080, em trâmite perante o juízo de direito desta comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Esse termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio da ementa acima descrita, nos termos da Cláusula Sexta do Termo de Fomento 01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio pelo prazo de 01 (um) ano a partir de 26/06/2021 até 26/06/2022.

Parágrafo único: O plano de trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS



O presente termo aditivo de fomento tem o valor total mensal de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), gerando um montante anual de R\$ 13.200 (treze mil e duzentos reais), o valor discriminado mensal deverá ser transferido ao abrigo em até 05 (cinco) dias da assinatura do presente termo, e as parcelas subseqüentes serão depositadas conforme a prestação dos serviços, sendo suportado pelo município através de dotação da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Parágrafo Único: Deverá ser feito termo aditivo se mais alguma criança for abrigada na referida instituição, para que se proceda a alteração de valores.

CLÁUSULA QUINTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, caput da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

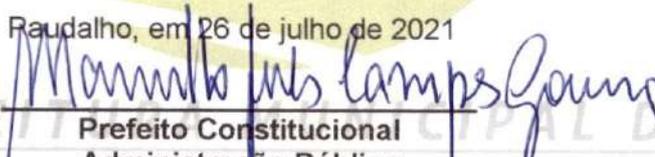
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio original.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

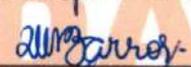
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paudalho, em 26 de julho de 2021



Prefeito Constitucional
Administração Pública



Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Administração Pública

Instituição Abrigo Jesus Menino De Órfãos Abandonados
OSC

Testemunhas:

RG.:

RG.:

Visto Procuradoria Municipal: